



**LEI MUNICIPAL N° 1.533, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre a denominação de equipamento público e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ROCHA (Professora Marinha)** a Praça do Loteamento Planalto localizada no loteamento de mesmo nome, desta Cidade.

**Parágrafo Único** – A confecção e fixação da placa denominativa de que trata o caput ficam sob a responsabilidade do Poder Executivo, bem como a comunicação aos Correios, Compesa e Neoenergia.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2025.

**JAIIME DE LIMA GOMES SOBRINHO**  
Prefeito

**Lei de autoria da Vereadora Monalysa Madureira de Amorim.**



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes



**SANÇÃO 57/2025**  
**PROJETO DE LEI N° 75/2025**  
**DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Após análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual: “*Denomina logradouro público e dá outras providências.*”

Com a devida comunicação da Colenda Câmara, o referido projeto de autoria da Vereadora Monalysa Madureira de Amorim, aprovado por unanimidade na 12ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo da 17ª Legislatura, realizada no dia 20 de outubro de 2025, assim sendo, pronuncio-me pela **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA** ao referido Projeto de Lei.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá, 28 de outubro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO  
-Prefeito Constitucional-